PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

L E I Nº 1.592/00

Define modelo de placa de identificação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica definido que nas placas identificadoras de logradouros públicos, que tenham nomes de pessoas e datas históricas, devem constar informações sintéticas e precisas sobre o homenageado ou sobre o fato de natureza histórica, que ficarão, imediatamente abaixo do nome do logradouro e entre este e o nome do bairro que também será obrigatório constar na placa.

§1º - As placas de que trata o caput deste artigo serão confeccionadas de acordo com os Modelos dos Anexos I e II que esta Lei aprova.

§2º - A placa do Modelo II é opcional para os casos em que haja o patrocínio por empresas e particulares na confecção das mesmas.

Art.2º - Poderão, as placas, ser confeccionadas, em qualquer tipo de material e em qualquer dimensão, aprovadas previamente pelo Poder Executivo Municipal, desde que mantenham as disposições do caput do artigo 1º desta Lei.

Art.3º - Os projetos de leis que definem nomes de logradouros públicos, além de cumprirem o disposto na Lei Municipal nº 1.514/97, de 27 de 1997, deverão conter ainda, as informações sintéticas e precisas sobre o homenageado ou sobre o fato de natureza histórica, conforme exigência do artigo 1º desta Lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, em 26 de junho de 2000.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município